



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de agosto de 2021

II

Série

Número 142

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 477/2021

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 336/2021, de 22 de junho, para prestação de serviços para tratamento de roupa hospitalar para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de € 4.018.213,80.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 27/2021

Procede à retificação da Resolução n.º 695/2021, de 30 de julho que autoriza tomar de arrendamento à SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., mediante dispensa de consulta ao mercado, uma sala denominada “Ilhéu das Cenouras”, inserida no Centro Cultural e de Congressos do Porto Santo, designada pela letra “D”, com a área privativa de 18,65 m2, localizada no piso -1, sito à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, n.º 11, 13 e 15, freguesia e município do Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 478/2021

Primeira alteração da Portaria n.º 382/2021, de 12 de julho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que aprova e regulamenta a concessão de um apoio financeiro, sob a forma de prémio, de carácter excecional e transitório, pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, às pessoas singulares ou coletivas, apoiadas no âmbito de programas/medidas de emprego, que criem e mantenham postos de trabalho, mediante a celebração de contratos de trabalho sem termo, com desempregados inscritos no referido Instituto e perfaçam, no mínimo, seis meses de período de acompanhamento do projeto.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL**

Portaria n.º 477/2021

de 10 de agosto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 336/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 111, Suplemento, de 22 de junho de 2021, para prestação de serviços para tratamento de roupa hospitalar para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de € 4.018.213,80 (quatro milhões, dezoito mil, duzentos e treze euros e oitenta centimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 € 2.538.835,12;
Ano Económico de 2022 € 1.339.404,60;
Ano Económico de 2023 € 139.974,08.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas classificações económicas D.319.02.02.20.CS.00 e D.712.02.02.20.CS.00 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2021.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 5 dias do mês de agosto de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de Retificação n.º 27/2021

Nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que saiu com inexactidão a Resolução n.º 695/2021, que autoriza tomar de arrendamento à SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do

Porto santo, S.A., mediante dispensa de consulta ao mercado, uma sala denominada “Ilhéu das Cenouras”, inserida no Centro Cultural e de Congressos do Porto Santo, designada pela letra “D”, com a área privativa de 18,65 m2, localizada no piso -1, sito à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, n.º 11, 13 e 15, freguesia e município do Porto Santo, publicada no JORAM, I Série, n.º 136, 5.º suplemento, de 30 de julho, pelo que, se procede à sua retificação.

Assim,

Onde se lê:

“1. bem como do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 26/2018/M, de 31 de dezembro, tomar de arrendamento...”

Deve ler-se:

“1.... bem como do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tomar de arrendamento”

Presidência do Governo Regional, 5 de agosto de 2021.

O ADJUNTO DO GABINETE, Luís Miguel Ascensão Silva

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

Portaria n.º 478/2021

de 10 de agosto

Considerando que, através da Portaria n.º 382/2021, de 12 de julho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, foi aprovada e regulamentada a concessão de um apoio financeiro, sob a forma de prémio, de carácter excepcional e transitório, pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, às pessoas singulares ou coletivas, apoiadas no âmbito de programas/medidas de emprego, que criem e mantenham postos de trabalho, mediante a celebração de contratos de trabalho sem termo, com desempregados inscritos no referido Instituto e perfaçam, no mínimo, seis meses de período de acompanhamento do projeto;

Considerando que importa integrar o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados (PEED), nos programas/medidas de emprego referidos no artigo 1.º da referida Portaria, uma vez que existem projetos apoiados pelo IEM, IP-RAM, no âmbito daquele programa, que procederam à criação de postos de trabalho por tempo indeterminado e se encontram em período de acompanhamento.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 382/2021, de 12 de julho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 382/2021, de 12 de julho

O artigo 1.º da Portaria n.º 382/2021, de 12 de julho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º
[...]

A presente Portaria aprova e regulamenta a concessão de um apoio financeiro, sob a forma de prémio, de carácter excecional e transitório, a conceder pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM, às pessoas singulares ou coletivas, apoiadas no âmbito dos programas/medidas de emprego PROJovem, Programa Experiência Jovem (PEJ), Qualificar + para Empregar, Estágios Profissionais (EP), Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS), REATIVAR Madeira, Empresas de Inserção (EI), Formação/Emprego (FE), Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT),

Programa de Incentivos à Contratação (PIC), PROFAMÍLIA, Programa Estímulo à Vida Ativa (EVA), Programa de Estímulo ao Empreendedorismo de Desempregados (PEED) e Criação de Empresas e Emprego (CRIEE), que criem e mantenham postos de trabalho, através de contratos de trabalho sem termo, celebrados com desempregados inscritos no IEM, IP-RAM, e perfaçam, no mínimo, seis meses de período de acompanhamento do projeto.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 13 de julho de 2021.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 4 dias do mês de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)